



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 6.453

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, NO VALOR DE R\$ 30.000,00.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Secretaria de Finanças, crédito adicional especial suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), na seguinte classificação funcional programática:

01.43	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
01.43.12	Gestão do Ensino	
01.43.12.12.365.1003.2084	Atividades do Ensino Infantil	
4.4.50.42	Auxílios	30.000,00
01	Fonte de Recurso.- Tesouro	
	<b>TOTAL</b>	<b>30.000,00</b>

Art. 2º O valor da presente abertura de crédito adicional especial suplementar, será coberto mediante remanejamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

01.41	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
01.41.11	Gestão de Assistência Social	
01.41.11.08.244.1004.2086	Gestão Municipal do SUAS	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	30.000,00
01	Fonte de Recurso - Tesouro	
	<b>TOTAL</b>	<b>30.000,00</b>

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes nos anexos II e III do PPA - 2022 a 2025 e anexos V e VI da LDO de 2022, pelo valor ora suplementado e remanejado nas respectivas classificações programáticas constantes dos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 26 de maio de 2022.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA  
Prefeito Municipal

REGINA CÉLIA S. BIGHETTI  
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 83/2022  
Autoria: Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito  
A(O) Lei 6453  
FOI PUBLICADA(O) em 28/05/22  
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
(JORNAL Oficial)